ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO:
ÓRGÃO CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração
RESPONSÁVEL: José Alves Gonzaga Filho

1 - INTRODUÇÃO

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia, por meio do Gabinete do Prefeito, necessita realizar a contratação de empresa especializada para a locação de veículo automotor destinado ao atendimento das atividades institucionais do Chefe do Poder Executivo Municipal.

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) é elaborado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de demonstrar a necessidade, a viabilidade e a vantajosidade da solução adotada, considerando critérios de economicidade, eficiência administrativa e continuidade do serviço público.

2 - OBJETO

Contratação de empresa especializada para a locação de veículo automotor, sem motorista, com manutenção preventiva e corretiva, seguro total e demais encargos inclusos, destinado ao atendimento das demandas oficiais do Gabinete do Prefeito, durante o período de vigência contratual.

3 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A locação de veículo para o Gabinete do Prefeito justifica-se em razão das elevadas demandas de deslocamento inerentes ao exercício do mandato, tais como viagens institucionais, participação em reuniões oficiais, audiências junto a órgãos estaduais e federais, visitas técnicas, acompanhamento de obras e atendimento a agendas administrativas e políticas em diversos municípios e localidades.

A opção pela locação, em detrimento da aquisição de veículo próprio, mostra-se mais vantajosa sob os aspectos econômico, operacional e gerencial, uma vez que transfere à contratada a responsabilidade por manutenções preventivas e corretivas, substituição do veículo em caso de falhas mecânicas, seguro total contra sinistros, bem como despesas com depreciação do bem.

Ademais, a locação reduz riscos de paralisação das atividades administrativas por indisponibilidade do veículo, assegurando maior previsibilidade orçamentária e evitando gastos extraordinários com reparos, peças, seguros e desvalorização patrimonial. Dessa forma, a solução atende aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

4 – FUNDAMENTOS JURÍDICOS E DEMAIS NORMATIVAS QUE REGEM A MATÉRIA

A pretensa aquisição, objeto deste Estudo Preliminar deverá considerar os seguintes normativos:

- Decretos Municipais n°090, 091 e 092/2022;

ASSINADO DIGITALMENTE POR DELCINA APARECIDA SILVA ALVES EM 15/04/2026 ÀS 07:48:14.

- Instrução Normativa 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO);
- Lei Federal de Licitações n°14.133/2021;
- Entendimentos jurisprudenciais, enunciados, e súmulas dos Tribunais de Conta superiores, em especial Tribunal de Contas da União;
- Cartilhas orientativas da Advocacia Geral da União (AGU).

5 – ANÁLISE DE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

O Município já realizou, em exercícios anteriores, contratações relacionadas à frota oficial, seja por meio de aquisição ou utilização de veículos próprios. A experiência administrativa demonstra que a locação apresenta maior eficiência operacional e menor impacto financeiro quando comparada à aquisição, especialmente para veículos de uso intensivo e com elevado índice de deslocamentos intermunicipais

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1 Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento da convocação formal.

6.1.2 Fornecer os serviços adjudicados ou iniciar a prestação dos serviços em até 03 (três) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, acompanhado de Nota Fiscal, com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado neste Edital e seus anexos.

6.1.3 A licitante vencedora deverá substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os serviços prestados em desacordo com as especificações deste Edital e seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade.

6.1.4 A licitante vencedora deverá prestar os serviços e relacionar na Nota Fiscal o número do item a que se referem, sob pena de devolução dos mesmos.

6.1.5 A licitante vencedora ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos serviços realizados.

6.1.6 A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo as supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

6.1.7 Os serviços deverão ser prestados pela empresa contratada, sempre de acordo com a necessidade da secretaria municipal de solicitante, conforme ordem de serviços enviadas, na sede da CONTRATANTE.

6.1.8 Protocolar todo início de mês nota fiscal referente aos materiais fornecidos e serviços prestados no mês anterior, juntamente com os recibos/comprovantes de entrega assinados pelos responsáveis pelo recebimento de cada parcela de compra, cópia do contrato e CND's: FGTS, Municipal, Estadual e Federal, protocolo deve ser feito na praça de atendimento da Prefeitura Municipal, aonde será encaminhada para conferencia e posterior pagamento.

Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.2 A CONTRATANTE obriga-se a:

6.2.1 Receber os serviços nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital.

6.2.2 Recusar e devolver os materiais ou serviços nas seguintes hipóteses:

6.2.2.1 Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado neste Edital e seus anexos;

6.2.2.2 Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso ou recebimento de serviço ou material.

6.2.3 Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta.

7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇO

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE	PREVISÃO DE REALIZAÇÃO OU CONTRATAÇÃO	SETORES ATENDIDOS
01	sv	12	LOCAÇÃO MENSAL DE USO DE VEÍCULO UTILITARIO CAMIONETE CABINE DUPLA O KM COM FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA: VEÍCULO TIPO CAMIONTE PICK UP CABINE DUPLA NA COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 04 (QUATRO) PASSAGEIROS MAIS O MOTORISTA, VERSÃO DIESEL, 2.8 MOTORIZAÇÃO MINIMA 204 CV, TORQUE MINIMO 50.9Kgfm, (SEIS) MARCHAS À FRENTE E UMA A RÉ, CÂMBIO AUTOMATICO, QUATRO PORTAS, VOLANTE COM COMANDOS INTEGRADOS COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE, HIDRAULICA/ELETRICA, AIRBAG FRONTAL/LATERAL AR CONDICIONADO ORIGINAL (QUENTE/FRIO), DIGITAL, TRIO ELETRICO (TRAVA ELETRICA, VIDROS, ELETRICOS E SISTEMA DE ALARME, CENTRAL DE MULIMIDIA RÁDIO AM/FM/CD COM CONEXÃO USB, DESEMBAÇADOR, LIMPADOR E LAVADOR DE VIDRO, CARREGDOR POR INDUSÃO, FARÓIS DE NEBLINA, PELÍCULA DE PROTEÇÃO CONTRA RAIOS SOLARES NOS VIDROS TRASEIROS E LATERAIS, CAMERA DE RE, BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS EM REVESTIMENTO COURO, RETROVISORES EXTERNOS CO REGULAGEM ELETRICA, CAÇAMBA TRAZEIRA CAPACIDADE MINIMA DE 1.250 LITROS, CONTROLE ELETRONICO DE ESTABILIDADE, FREIOS ABS NAS RODAS DIANTEIRA/TRASEIRAS,	**ADM**

7.1 Estimativa de preços ou preços referenciais:

A estimativa de preços foi realizada com base em:

- Pesquisa de preços em postos locais;

- Média dos preços registrados na ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;
- Histórico de consumo da frota municipal nos últimos 12 meses.

A pesquisa de preços deverá ser realizada neste estudo técnico, levando-se em consideração o parâmetro estabelecido na IN 009/2023 – TCMGO,

8 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se:

• Garantir a continuidade e eficiência das atividades institucionais do Gabinete do Prefeito

• Reduzir custos indiretos com manutenção, seguros e depreciação de veículos próprios;

• Assegurar maior disponibilidade e confiabilidade do meio de transporte;

• Proporcionar melhor planejamento orçamentário e previsibilidade de despesas;

• Atender aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

9 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a locação de veículo é a solução mais viável e vantajosa para o Município, considerando as altas demandas de viagem, a necessidade de confiabilidade do serviço e a redução de custos operacionais e administrativos. Diante do exposto, a Equipe de Planejamento entende que a contratação é necessária, adequada e plenamente viável, não havendo solução mais econômica e eficiente dentro dos limites da legalidade.

Santa Rita do Araguaia – GO, aos 14 dias do mês de novembro de 2025

Jose Alves Gonzaga Filho
Secretário Municipal de Administração

Valide a assinatura deste documento em https://santaritadoaraguaia.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 990dec